



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 88/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
20.606.2034	Manutenção Serviços Assistência Agropecuária	
10170-449052.765	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Publicado em data de 09/11/17
Edição nº 1376
do Jornal Diário Of. des. Mun. def



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 89/2017
DATA 10/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$71.101,33 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.101,33 (setenta e um mil cento e um reais e trinta e três centavos) assim discriminado:

02	Poder Executivo	
02001	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.2003	Assessoramento Superior	
8170-339014.000	Diárias – Pessoal Civil	10.300,00
04.122.2002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8300-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.406,90
02002	Sec Mun de Adm, Planej, e Desenv integrado	
09.271.2007	Contribuição de Previdência Social	
8900-339047.512	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.816,49
04.122.2008	Administração Orçamento e Planejamento	
10180-339039.504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.765,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8750-335043.000	Subvenções Sociais	812,94
	TOTAL	71.101,33

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos	
26.782.2030	Conservação de Estradas Vicinais	
9970-339030.512	Material de Consumo	4.816,49
9960-339030.504	Material de Consumo	14.765,00
9980-339030.000	Material de Consumo	51.519,84
	TOTAL	71.101,33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal